COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 21
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.001/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender a necessidade urgente e indispensável da Secretaria de Obras do Município de Independência - CE, na obtenção de serviços especializados em engenharia e arquitetura, visando a elaboração e adequação de projetos básicos, orçamentos, memoriais descritivos, laudos de engenharia e a fiscalização de obras. Considerando o contexto atual de desenvolvimento municipal, há uma demanda crescente por melhoria na infraestrutura pública, focando na qualidade de vida dos cidadãos. A ausência desses serviços compromete o planejamento e execução eficiente das ações públicas, refletindo diretamente na funcionalidade e segurança das obras municipais.

É de fundamental importância que os projetos e execuções sejam corretamente supervisionados e ajustados conforme as especificidades locais, respeitando o planejamento estratégico da administração pública e adequando-se às diretrizes legais e orçamentárias vigentes. Dessa forma, essa contratação almeja proporcionar um suporte técnico qualificado, garantindo que as obras públicas estejam de acordo com os padrões normativos e proporcione benefícios evidentes à sociedade, bem como promover o uso racional dos recursos públicos, reforçando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infra Estrutura	FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha adequada da solução que atenda ao interesse público envolvido, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021. A contratação deve primar por critérios e práticas de sustentabilidade, assegurando o cumprimento de normas e regulamentações relevantes, além de atingir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos Gerais:
  - Experiência comprovada da empresa na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura similares.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 22
RUBRICA

- Capacidade técnica para elaboração e adequação de projetos básicos, orçamentos e memoriais descritivos.
- Competência para realizar laudos de engenharia e fiscalização de obras, conforme normas técnicas vigentes.

- Requisitos Legais:
  - Conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.
  - Cumprimento das normas de engenharia e arquitetura estabelecidas pelo CREA e CAU.
  - Garantia de que a empresa não possui impedimentos legais para participar de licitações públicas.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Uso de práticas e materiais que minimizem impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade do projeto.
  - Adoção de medidas para redução de consumo energético e de recursos naturais.
  - Planejamento para gestão adequada de resíduos gerados durante a execução dos projetos e obras.
- Requisitos da Contratação:
  - Entrega dos projetos e laudos dentro dos prazos estipulados em cronograma previamente acordado.
  - Garantia de acompanhamento técnico durante a execução dos projetos, assegurando qualidade e conformidade.
  - Capacidade de resposta rápida a eventuais ajustes e modificações necessárias durante a execução do contrato.
  - Disposição para promover reuniões periódicas de alinhamento com a Secretaria de Obras do Município de Independência.

Os requisitos necessários para a contratação visam assegurar que a empresa selecionada esteja completamente apta a atender as necessidades especificadas, permitindo uma solução eficiente e sustentável para os projetos a serem realizados no município de Independência, CE. É importante que os requisitos listados sejam estritamente seguidos para não comprometer a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

- Principais soluções de contratação disponíveis no mercado para o objeto citado:
  - Contratação direta com fornecedor especializado.
  - Contratação através de terceirização por meio de uma empresa que gerencie os serviços de engenharia e arquitetura.
  - Participação em consórcios de municípios para a contratação compartilhada de serviços especializados.
  - Utilização de sistemas de registro de preços para aquisição de serviços conforme a demanda.
- Análise e avaliação da solução mais adequada:
  - A contratação direta com fornecedor especializado é adequada devido à complexidade e especificidade dos serviços de engenharia e arquitetura, garantindo que as empresas selecionadas possuam a expertise necessária.
  - A terceirização pode ser considerada, pois oferece flexibilidade e capacidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 23
RUBRICA

de ajuste às necessidades variáveis do município, mas para garantir o padrão de qualidade desejado, é necessária a seleção criteriosa de prestadores.
- A contratação por meio de consórcios pode proporcionar economia de escala, mas pode não atender totalmente as especificidades locais do município de Independência.
- A utilização de sistemas de registro de preços não foi adotada nesta contratação, conforme indicado, portanto, não foi considerada nesta avaliação.

Com base no levantamento de mercado realizado, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a contratação direta com fornecedor especializado, garantindo qualidade na prestação de serviços, alinhamento com os requisitos técnicos específicos e otimização dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração e adequação de projetos básicos, orçamento e memorial descritivo, laudos de engenharia e fiscalização de obras junto à Secretaria de Obras do Município de Independência - CE. Esta contratação é crucial para garantir que os projetos de infraestrutura do município sejam desenvolvidos com elevada qualidade técnica, atendendo às normas vigentes e às necessidades específicas da administração pública local.

A escolha por uma empresa especializada permite assegurar que os serviços contratados serão executados por profissionais com formação e experiência adequadas, o que é fundamental para a obtenção de resultados alinhados com os objetivos do município. Além disso, a empresa será responsável não apenas pela elaboração dos projetos, mas também pela sua adequação e fiscalização, garantindo que as obras sejam realizadas conforme planejado, dentro do prazo e do orçamento estabelecido.

Essa solução configura-se como a mais adequada no mercado, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, como eficiência, economicidade, transparência e o desenvolvimento nacional sustentável. Com base nas disposições da lei, a contratação visa evitar sobrepreço e assegurar a justa competição, incentivando a inovação e garantindo uma gestão transparente e eficaz dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa especializada é a melhor solução para as necessidades do município, enquanto proporciona segurança jurídica, qualidade técnica e uma visão integrada do processo de desenvolvimento das obras de engenharia e arquitetura da região.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 24
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA -CE.	3,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA -CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA -CE.	3,000	Mês	35.500,00	106.500,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA -CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 106.500,00 (cento e seis mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após avaliação detalhada do objeto da contratação e considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, optou-se por não realizar o parcelamento da solução. As justificativas para esta decisão são apresentadas a seguir:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação, que envolve a elaboração e adequação de projetos básicos, orçamento e memorial descritivo, laudos de engenharia e fiscalização de obras, foi analisado quanto à sua divisibilidade. Concluiu-se que a divisão do objeto comprometeria a funcionalidade e a integração necessária dos serviços a serem prestados.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, pois comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos, além de aumentar a complexidade de gestão e fiscalização dos contratos.
- Economia de Escala: O parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala. A unificação dos serviços em um único contrato permite um melhor aproveitamento dos recursos, otimizando assim os custos e o tempo de execução.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Mesmo sem o parcelamento, a estrutura da licitação foi desenhada para garantir ampla competitividade e permitir a participação de empresas qualificadas do mercado. A opção pelo não parcelamento evita a fragmentação do processo, que poderia afastar fornecedores especializados de maior porte, necessários para a totalidade do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 25
RUBRICA

serviço.

- Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão está fundamentada na análise técnica e econômica que demonstra que a divisão acarretaria prejuízos significativos, como a perda de sinergia entre as atividades contratadas e o impacto negativo nos resultados pretendidos.
- Análise do Mercado: Foram realizados estudos de mercado que corroboram a decisão pela não divisão do objeto, indicando que contratos semelhantes em outros municípios seguem essa prática, promovendo eficiência e eficácia na execução dos serviços.
- Consideração de Lotes: A análise considerou também a possibilidade de divisão em lotes, mas foi concluído que, dada a natureza e a interdependência dos serviços a serem contratados, tal divisão não seria benéfica e poderia acarretar em dificuldades adicionais na gestão e controle do contrato.

A decisão está documentada para assegurar transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e fiscalização posterior do processo realizado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto do processo administrativo nº 07.001/2025 está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Independência para o exercício financeiro de 2025. Esta inclusão evidencia a articulação cuidadosa e planejada entre os objetivos estratégicos do município e as necessidades específicas das Secretarias de Obras. Desse modo, a presente contratação visa garantir a execução eficaz e eficiente de projetos básicos e adequações necessárias às obras em desenvolvimento, contribuindo para o progresso urbano e social de Independência/CE, conforme delineado nos planos de desenvolvimento estratégico do município.

10. Resultados pretendidos

- Garantir a elaboração e adequação de projetos básicos e orçamentos que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, promovendo a modernização e eficiência das obras conduzidas pelas Secretarias de Obras do Município de Independência-CE.
- Contribuir para a melhoria das infraestruturas urbanas, resultando em benefícios diretos à população, através da execução de obras devidamente planejadas e fiscalizadas.
- Assegurar a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, por meio de um planejamento detalhado que permita previsões financeiras adequadas e controle orçamentário eficaz.
- Obter laudos de engenharia que garantam a segurança, qualidade e conformidade dos projetos com as normas vigentes, minimizando o risco de falhas ou retrabalhos onerosos.
- Implementar um sistema de fiscalização contínua e rigorosa das obras, visando assegurar que estas sejam executadas conforme os padrões de qualidade estabelecidos e dentro dos prazos estipulados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 26
RUBRICA

- Promover a transparência e a integridade nos processos de contratação, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo isonomia e competitividade no procedimento licitatório.
- Facilitar o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica nas obras contratadas, incentivando práticas que promovam a sustentabilidade e a utilização eficiente dos recursos naturais.
- Fortalecer a governança das Secretarias de Obras, aprimorando a gestão de projetos através de contratos bem estruturados e alinhados ao interesse público.

11. Providências a serem adotadas

- Designação de equipe técnica: Nomeação dos responsáveis por acompanhar o processo licitatório, garantindo que possuam qualificação adequada conforme disposto no Art. 7° da Lei 14.133/2021.
- Capacitação de servidores: Treinamento da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam aptos a monitorar toda a execução do contrato.
- Divulgação do processo: Publicação de todas as etapas do processo licitatório em meio eletrônico, permitindo o acesso e a fiscalização por partes interessadas, conforme preconizado no Art. 5° da mesma lei.
- Preparação dos documentos necessários: Elaboração e revisão do projeto básico ou termo de referência para certificar que todos os requisitos técnicos e legais estejam contemplados.
- Consulta a bancos de dados públicos: Realização de pesquisa de mercado, usando fontes como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para assegurar que os valores estimados sejam alinhados aos praticados no mercado.
- Análise de riscos: Identificação e avaliação dos riscos que possam impactar negativamente na execução da contratação, adotando medidas preventivas adequadas.
- Consulta ao plano de contratações anual: Verificação de que a contratação está prevista no plano anual do município, conforme o Art. 18, garantindo seu alinhamento estratégico e orçamentário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha por não adotar o sistema de registro de preços na presente contratação está fundamentada na análise das características específicas do objeto e da demanda da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Conforme o disposto na Lei 14.133/2021, o registro de preços é um procedimento indicado para contratações em que há necessidade de aquisição recorrente de bens e serviços, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica. No entanto, o presente processo de contratação não se enquadra nessa premissa pelos seguintes motivos:

- Especificidade do Objeto: A contratação em questão envolve serviços especializados de engenharia e arquitetura que necessitam de planejamento e execução específicos, não se caracterizando como uma demanda contínua apta ao sistema de registro de preços.
- Singularidade dos Serviços: Os serviços requeridos apresentam peculiaridades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 27
RUBRICA

técnicas que demandam especificações detalhadas, não sendo viável sua padronização, o que inviabilizaria a adoção do registro de preços com a flexibilidade necessária.
- Alinhamento ao Interesse Público: A não adoção do registro de preços visa garantir que a contratação ocorra de maneira ágil e direcionada, em sintonia com o planejamento estratégico das secretarias envolvidas e dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

Conforme o exposto, e em respeito aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços é a que melhor se alinha ao interesse público, garantindo que a Administração Pública possa atender de maneira eficaz as necessidades das obras do Município de Independência.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A fundamentação para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação baseia-se em considerações específicas da Lei 14.133/2021. Conforme o artigo 15 desta Lei, a participação de empresas em consórcios pode ser permitida, mas deve ser adequadamente justificada e está sujeita a critérios rigorosos, como a definição de qualificação técnica e econômico-financeira. No caso em questão, a Administração Municipal de Independência optou por vedar a participação de consórcios devido às seguintes razões:

- Considerações de eficiência: A contratação de uma única empresa especializada pode garantir um processo mais ágil e direto na execução dos serviços de engenharia e arquitetura, evitando a complexidade adicional que um consórcio poderia impor à gestão contratual.
- Restrições técnicas: Dada a natureza técnica e o escopo específico dos serviços a serem contratados, um consórcio poderia fragmentar a responsabilidade técnica, o que não é desejável para o acompanhamento e fiscalização integrada das obras.
- Alinhamento com o planejamento estratégico: A decisão de vedar consórcios está alinhada com o planejamento estratégico do município, que visa maximizar a responsabilização e o compromisso da empresa contratada com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
- Experiência prévia: Baseando-se em experiências anteriores no contexto municipal, a formação de consórcios em contratos semelhantes gerou dificuldades administrativas e de coordenação, impactando negativamente a eficiência dos serviços prestados.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio está justificada pela necessidade de assegurar a eficácia, a unidade de comando e a padronização na execução dos objetivos pretendidos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência descritos na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 25
RUBRICA

A contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura deve observar o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, conforme orientações da Lei 14.133/2021. É essencial considerar medidas eficazes para mitigação de eventuais impactos ambientais no contexto da execução dos serviços contratados, mesmo que não haja levantamentos preliminares identificados. As medidas mitigadoras devem seguir as diretrizes abaixo:

- Promover a adequada disposição final dos resíduos sólidos gerados, conforme previsto no Art. 45, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Implementar práticas de mitigação por condicionantes ambientais definidas no processo de licenciamento, conforme Art. 45, inciso II.
- Utilizar produtos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, em conformidade com o Art. 45, inciso III.
- Garantir que todas as obras e serviços promovam a avaliação de impactos de vizinhança para proteção ambiental e social, seguindo o Art. 45, inciso IV.
- Respeitar a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, e realizar avaliações de impacto direto ou indireto, conforme estabelece o Art. 45, inciso V.

Embora não tenha sido identificado um levantamento específico sobre impactos ambientais associados às obras, é crucial realizar tal avaliação antes do início dos projetos, garantindo que as melhores práticas sustentáveis sejam adotadas durante toda a execução, conforme previsto em legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise abrangente e fundamentada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, conclui-se positivamente sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração e adequação de projetos básicos, orçamento, memorial descritivo, laudos de engenharia e fiscalização de obras no município de Independência, CE.

- A contratação atende ao interesse público, visando melhorias significativas na infraestrutura local, essencial para o crescimento e desenvolvimento urbanístico do município.
- O planejamento considerado está alinhado com o Plano Anual de Contratações, assegurando coerência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- Com base no levantamento de mercado, identificou-se que a escolha por uma empresa especializada proporciona segurança na execução e qualidade técnica dos projetos, garantindo economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.
- A inexistência de impactos ambientais significativos ainda que preliminares favorece a agilidade dos procedimentos de contratação e execução das obras.
- Com suporte na Lei 14.133, adotam-se práticas que promovem a igualdade e competitividade, assegurando um processo isonômico e transparente, conforme os princípios de impessoalidade e publicidade exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 29
RUBRICA

Portanto, com base nesses elementos, é posicionamento desta análise que a contratação é não apenas viável mas também recomendável, oferecendo soluções efetivas para atender as necessidades apresentadas pelo município, respeitando as normativas legais e os princípios administrativos da legalidade e eficiência.

Independência / CE, 31 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lilian Coutinho Teles
PRESIDENTE